Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.301, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adjudicar imóvel, antes do leilão, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal 6.830/1980 – Lei das Execuções Fiscais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos temos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – Lei das Execuções Fiscais, autorizado a adjudicar, antes do leilão, o Lote urbano nº 06, quadra "C", na Rua Zero Hora, do Loteamento Jardim Modelo, Matrícula nº 25.906 do CRI de Erechim, com área de 391,50 m² (trezentos e noventa e um metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado no Polígono Pinhalzinho, Erechim-RS, no quarteirão formado pelas ruas Zero Hora, Existente e Chácara nº 20, confrontando: ao Norte, na extensão de 27 m (vinte e sete metros), com os lotes nº 02 e 03; ao Sul, na extensão de 40 m (quarenta metros), com a Rua Zero Hora, onde faz frente; a Leste, com a Rua Zero Hora; a Oeste, na extensão de 29,50 m (vinte e nove metros e cinqüenta decímetros), com o lote nº 07, o qual se encontra penhorado em favor do Município na Ação de Execução Fiscal nº 013/1.03.0013143-9 movida contra Lucia Sierpinski.

Parágrafo único. A adjudicação autorizada no caput será pelo valor da avaliação judicial correspondente a R$ 11.094,85 (onze mil noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica, também, autorizado o Município a arcar com as despesas decorrentes da adjudicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação; 01 – Unidade de Habitação; 1648200621.004 – Fundo Municipal de Habitação – FUMHAB; 4590.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de maio de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração